



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018.

### ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.***

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC**, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Aurélio Canzi, n. 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representado, em consonância com o seu Estatuto Social, por seu Presidente Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, prefeito municipal de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 896.920, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 423.045.559-34, residente e domiciliado na Rua São José, nº 66, centro, município de Itapiranga, SC e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Genésio Bressiani, prefeito municipal de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes públicos, possuem sede no mesmo local e objetivos voltados ao desenvolvimento dos municípios do extremo oeste de Santa Catarina, com vistas ao desenvolvimento do CONDER e a otimização de recursos financeiros no sentido de que a AMEOSC cederá funcionário ocupante do cargo de assessor jurídico para que este atue prestando toda e



qualquer assessoria jurídica que o CONDER necessitar para a consecução de seus objetivos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

### **I – Da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC:**

- a – Ceder o funcionário ocupante do cargo de assessor jurídico no quadro de funcionários da associação, para que este preste assessoria jurídica ao CONDER;
- b – Arcar com todas as despesas e custas trabalhistas do funcionário cedido ao CONDER;
- c – Manter a regularidade do vínculo trabalhista com o assessor jurídico cedido para o CONDER.

### **II – Do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER:**

- a – Disponibilizar ao assessor jurídico contratado pela AMEOSC todos os documentos e informações necessárias para que possa realizar as atividades inerentes a assessoria jurídica do consórcio;
- b – Arcar com os custos de materiais de expediente, assim como de emissão de certidões, documentos, fotocópias que o assessor jurídico vier a necessitar, bem como despesas de possíveis deslocamentos e viagens acaso se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.



## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros e as despesas eventualmente necessárias ao seu cumprimento deverão ser suportadas pelas partes na medida das obrigações assumidas por cada uma.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 01 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO**

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo único: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, às expensas da AMEOSC, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste, 01 de fevereiro de 2018.

---

**JORGE WELTER**  
Prefeito de Itapiranga  
Presidente AMEOSC

---

**GENÉSIO BRESIANI**  
Prefeito de Belmonte  
Presidente CONDER

Testemunhas:

---

**Airton Fontana**  
CPF 563.391.609-30

---

**Udinara Vanussa Zanquetin**  
CPF 071.135.749-80